



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Praça Floriano Peixoto, s/n - PILAR/AL.
FONE: (082) 3265-1628

Lei nº 462/2011, em 25 de fevereiro de 2011.

**Dispõe sobre a criação de cargo
comissionado da Câmara Municipal
de Pilar e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria II**, constante do Anexo I desta lei, indispensável ao atendimento da necessidade existente na Diretoria Administrativa que integra o Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, no que concerne aos órgãos e unidades mantidos, alterados ou transformados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar, em 25 de fevereiro de 2011.

OZIEL ALVES DE BARROS
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 462/2011, de 25 de fevereiro de 2011, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 25 de fevereiro de 2011.

Maria Deuza de Farias Lages
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Praça Floriano Peixoto, s/n - PILAR/AL.
FONE: (082) 3265-1628

LEI Nº 462/2011.

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
Assessor de Diretoria II	01	CC-5	R\$ 540,00

Prefeitura Municipal de Pilar, em 25 de fevereiro de 2011.

OZIEL ALVES DE BARROS
Prefeito